

Material Incluído

Os recursos fitogenéticos que possuem suas condições de acesso e remessa reguladas pelo Sistema Multilateral de Acesso e Repartição de Benefícios são aqueles provenientes de:

- a) países contratantes do Tirfaa;
- b) centros internacionais do CGIAR;
- c) qualquer instituição internacional que tenha assinado um acordo com o Órgão Gestor, na forma do artigo 15.

No caso do Brasil, os recursos fitogenéticos coletados antes do início da vigência do TIRFAA no Brasil, ou seja, 6 de junho de 2008, data de sua promulgação, e mantidos em condições ex situ, por instituições públicas, estão sob a égide do sistema multilateral. Esses recursos deverão ser claramente identificados como regidos pelas regras do sistema multilateral, que cobre a transferência dos recursos fitogenéticos listados no anexo I, sob a forma de partes ou componentes de plantas, inclusive sementes, pólen, culturas in vitro, incluindo meristemas, células e qualquer forma de ADN, incluindo expressed sequence tags (ESTs) e cromossomos bacterianos artificiais (bacteria artificial chromosomes - BACs).

O acesso a recursos fitogenéticos em desenvolvimento, inclusive àqueles desenvolvidos por agricultores, se dará a critério do seu desenvolvedor, durante o período do desenvolvimento. Esse material é aquele que está sendo trabalhado para tornar-se um produto, mas ainda não está pronto para comercialização no mercado. A sua identificação deve conter referência expressa a qual material, originalmente recebido do sistema multilateral, este é

derivado. O termo de transferência, relativo a um material em desenvolvimento, pode estar sujeito a condições adicionais, inclusive monetárias. Nesse caso, não há regra padronizada para a transferência.